

COMISSÃO ESPECIAL

APRECIÇÃO DE VETO

Veto parcial ao Projeto de Lei Complementar Substitutivo nº 4.158/2025, que institui a Certidão de Histórico Cadastral e Habitabilidade de Imóvel para fins de regularização de construções em substituição ao alvará de "habite-se", institui a taxa destinada a remunerar a prestação do serviço, e dá outras providências.

A Comissão Especial designada para apreciar o veto parcial ao Projeto de Lei Complementar Substitutivo em epígrafe, após reunião, é de parecer que este deve ser mantido, conforme razões apresentadas pelo Poder Executivo Municipal, devendo a matéria ser submetida à apreciação e votação pelo Plenário.

Ponte Nova – MG, 5 fevereiro de 2026.

José Rubens Tavares

Fabiano Souza da Cruz

José Gonçalves Osório Filho